



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 933, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 06 DE MARÇO DE 2023, A QUAL CRIA O PROGRAMA DE PERMANÊNCIA E INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PIPEJA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 16 da Lei 928, de 06 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16 - As despesas decorrentes da execução do PIPEJA correrão por conta de dotação orçamentária FUNDEB-30%, MDE e/ou QSE.

Parágrafo único: Na hipótese da inexistência de saldo suficiente na dotação orçamentária referida no caput deste artigo, para a execução do PIPEJA, fica desde logo autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder com a imediata suspensão, mediante Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 30 de maio de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito